



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.934, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

*Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Mococa e dá outras providências.*

**DR. ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de setembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 126/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2º - Todas as unidades escolares do Município estabelecerão em seus planos de trabalho anual, suficientes números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 3º - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas afetadas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de outubro de 2009.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal